



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**RESOLUÇÃO Nº 4.249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre as atribuições de Diretores de Escolas/Faculdade/Institutos da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2013, e tendo por base o teor do Processo nº 23102.006116/2013-32, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Ficam aprovadas as atribuições de Diretores de Escolas/ Faculdade/ Institutos da UNIRIO.

Art. 2º – Ficam atribuídas as seguintes competências aos Diretores de Escolas/Faculdade/Institutos:

- I. Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e administrativas da Escola/Faculdade/Instituto de sua competência, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações do Colegiado da Escola/Faculdade/Instituto e as determinações dos Órgãos Superiores e da legislação vigente;
- II. Convocar sempre que necessário e presidir as reuniões do Colegiado da Escola/Faculdade/Instituto, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade;
- III. Encaminhar os relatórios das Comissões Internas de Avaliação dos Cursos de Graduação (CIAC), ao Decano do Centro Acadêmico;
- IV. Integrar o Conselho do Centro Acadêmico e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIRIO;
- V. Avaliar, em sede de recurso, as deliberações da Comissão de matrícula e encaminhar ao Colegiado de Escola/Faculdade/Instituto;
- VI. Acompanhar as atividades dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) dos Cursos de Graduação;
- VII. Administrar recursos humanos, financeiros e materiais no âmbito da Escola/Faculdade/Instituto;
- VIII. Implementar ações de transparência, fortalecendo a comunicação entre os membros da Escola/Faculdade/Instituto;
- IX. Promover e implementar ações que fortaleçam a comunicação e parcerias com outras instituições;
- X. Encaminhar às instâncias superiores, ao final de cada período letivo, o Relatório de Gestão do exercício anterior e o Plano de Atividades para o novo período;



- XI. Implementar as políticas da UNIRIO para o ensino, a pesquisa e a extensão na Escola / Faculdade / Instituto, fortalecendo a interação entre as áreas;
- XII. Acompanhar a oferta dos componentes curriculares dos cursos no Sistema de Informações para o Ensino – SIE;
- XIII. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UNIRIO e nos calendários externos.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor